



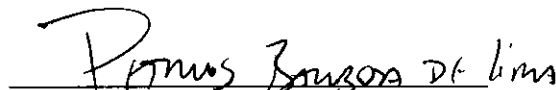
PREFEITURA  
**ICÓ**  
Cidade Feliz  
Controladoria Geral



## AVISO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – AVISO DE LICITAÇÃO** - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 15.004/2021, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICÓ-CE NA DISTRIBUIÇÃO MEDIANTE ORDEM JUDICIAL. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia **24 de março de 2021, às 09:00hs**, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-CE, das 07:30 às 11:30 pelo telefone (88) 99300.1896 e no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

*ICÓ (CE), 05 de março de 2021.*

  
\_\_\_\_\_  
Petrus Barbosa de Lima  
Pregoeiro

**PUBLICAR**, para circular no dia **08/03/2021**, nos seguintes veículos de comunicação:

- JORNAL O POVO
- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ

**UNIDADE ADMINISTRATIVA – SECRETARIA DE SAÚDE.**



**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

Certificamos que o Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 15.004/2021, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICÓ-CE NA DISTRIBUIÇÃO MEDIANTE ORDEM JUDICIAL, foi afixado no dia 05 de março de 2021, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icó/CE, 05 de março de 2021.



Petrus Barbosa de Lima

**Pregoeiro**



IX) de comprovação documental de reserva previamente realizada ou de pagamento efetuado, até a data de 18 de fevereiro, para estadia em estabelecimentos formais de hospedagem;

X) por motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

§1º O residente ou trabalhador deverá apresentar comprovante de endereço ou documento de inscrição no cadastro do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU ou documento que comprove o vínculo empregatício com os estabelecimentos que estejam em funcionamento para o ingresso no Município.

§2º As pessoas de segunda residência que ingressarem no Município deverão necessariamente cumprir as normas municipais de isolamento social e proteção contra a COVID-19.

**Art. 23** Determina que as barreiras sanitárias, para efeito de controle e observância das medidas determinadas neste Decreto, sejam instaladas em locais que permitam o acesso ao Município de Icapuí, notadamente na divisa do Ceará com Rio Grande do Norte e no "Triângulo", que interliga Icapuí ao Município de Aracati.

**Parágrafo único.** A coordenação das ações do disposto no caput deste artigo será exercida conjuntamente pela Secretaria de Saúde e Autarquia de Trânsito Municipal - ATML.

**Art. 24** O descumprimento de quaisquer dos dispositivos contidos no presente Decreto poderão implicar nas penalidades previstas no art. 268 do Código Penal, sem prejuízo da responsabilização cível e administrativa, quando for aplicável.

**Art. 25** Além das medidas criminais cabíveis, ao proprietário de veículo que não obedecer à barreira sanitária será aplicada multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 26** Dê imediata ciência a Autarquia de Trânsito Municipal, Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde para a observância e fiscalização das medidas elencadas neste Decreto.

**Art. 27** Expeça-se ofício à Polícia Militar, solicitando apoio ao efetivo cumprimento das medidas ora decretadas.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 28** Em caso de descumprimento de quaisquer medidas prevista neste Decreto, terá incidência o regime sancionatório previsto no art. 9º, do Decreto n.º 33.927, de 06 de fevereiro de 2021, observado o seguinte:

**I** - constatada qualquer infração a este Decreto, será o estabelecimento ou o infrator autuado pelo agente de fiscalização e advertido da irregularidade cometida, a fim de que não mais se repita;

**II** - se, após a autuação o estabelecimento tornar a infringir as regras sanitárias, será novamente autuado, ficando, de imediato, suspensas as suas atividades por 7(sete) dias;

**III** - suspensas as atividades, o seu retorno condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, levando o responsável pelo estabelecimento comprometer-se, por termo assinado, a não mais incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido;

**IV** - O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação pelos órgãos de fiscalização de multa no valor de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a qual poderá ser dosada por dia de descumprimento;

**V** - ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização;

**VI** - o disposto nesta Seção não afasta a responsabilização civil e criminal, esta nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa;

**Art. 29** Fica reiterada, para todos os efeitos, a situação de emergência prevista no Decreto Municipal n.º 009, de 26 de março de 2020.

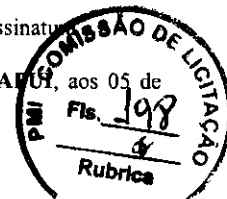
**Art. 30** As disposições deste Decreto serão fiscalizadas por autoridades da Secretarias de Saúde, pelo Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental - IMFLA, por agentes de segurança do Estado e Autarquia de Trânsito Municipal, ficando o infrator sujeito à devida responsabilização civil, administrativa e penal.

**Art. 31** Este Decreto não revoga as demais disposições dos decretos já publicados.

**Art. 32** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, aos 05 de março de 2021.

**RAIMUNDO LACERDA FILHO**  
Prefeito Municipal de Icapuí-CE



Publicado por:  
Fábio Henrique da Silva Bezerra  
Código Identificador:E42A2B88

## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO 15.003/2021

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – AVISO DE LICITAÇÃO** - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 15.003/2021, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICÓ-CE**. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia **23 de março de 2021, às 09:00hs**, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-CE, das 07:30 às 11:30 pelo telefone (88) 99300.1896 e no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

ICÓ (CE), 05 de março de 2021.

**PETRUS BARBOSA DE LIMA**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Michelle Roque Guedes  
Código Identificador:0B396178

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO 15.004/2021

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – AVISO DE LICITAÇÃO** - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 15.004/2021, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICÓ-CE NA DISTRIBUIÇÃO MEDIANTE ORDEM JUDICIAL**. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia **24 de março de 2021, às 09:00hs**, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-CE, das 07:30 às 11:30 pelo telefone (88) 99300.1896 e no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

ICÓ (CE), 05 de março de 2021.

**PETRUS BARBOSA DE LIMA**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Michelle Roque Guedes  
Código Identificador:5D28CACF

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO 15.005/2021

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – AVISO DE LICITAÇÃO** - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 15.005/2021, do tipo menor preço por Lote, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE**